Câmara Municipal de Varginha

Resolução nº 701

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 687, DE 03 DE MARÇO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DOS VENCIMENTOS E REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECENDO NORMAS PARA RESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta e Promulga a seguinte :

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Resolução nº 687, passará a ter a seguinte redação :

"Art. 1º - ...

§ 1º - As retenções dos subsídios dos Vereadores e dos vencimentos dos servidores, serão restituídas, devidamente corrigidas, de conformidade com os índices do INPC/IBGE, vigorantes nas datas das restituições, sendo 50% (cinquenta por cento) pago até o dia 20 de dezembro de 1.999 e 50% (cinquenta por cento) até 20 de Fevereiro de 2.000, conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Varginha."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 15 de Dezembro de 1.999.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

VERA LÚCIA DIAS ACAYABA VIEIRA
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS MANGIAPELO
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 221-7600 - Telefax: (35) 221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br